



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 134/2021**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 05 de Junho de 2021, de autoria do **VEREADOR GEFERSON ALVES** que **“Dispõe sobre autorização para realização de eventos no âmbito do município de Colatina, desde que todos os envolvidos estejam vacinados com as duas doses contra a COVID-19 e esteja o município classificado em risco baixo.”**

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 17 de Agosto de 2021.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição de autoria do Vereador Geferson Alves, que sobre autorização para realização de eventos no âmbito do município de Colatina, desde que todos os envolvidos estejam vacinados com as duas doses contra a COVID-19 e esteja o município classificado em risco baixo. Como justificativa para a presente proposição, informa o nobre vereador que o referido visa acelerar a retomada de eventos culturais e esportivos para aqueles que tiverem completado o ciclo vacinal contra a COVID-19.

Quanto a matéria, vale mencionar que a Lei Orgânica assim dispõe sobre o tema:

Artigo 11 - Compete privativamente ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local; [...]

Portanto, considerando que o referido projeto se encontra de acordo com a legislação, esta comissão não vê óbice legal para o encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação da matéria.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 134/2021**.


Sala das comissões, em 23 de 08 de 2021.

  
**OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI**  
PRESIDENTE

  
**KECIA N. BASSETTI GREGORIO**  
VICE-PRESIDENTE

  
**FÉLIPPE COUTINHO MARTINS**  
MEMBRO



Aprovado em primeira discussão,  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 27 / 09 / 2021  
  
PRESIDENTE

